LEI Nº 3.022, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 2.501, de 10 de novembro de 2014, que constitui normas para declaração de Utilidade Pública no âmbito do Município de São Mateus do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O §1º do artigo 3º da presente Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 1º A declaração de utilidade pública somente será concedida às associações civis, às sociedades civis e às fundações privadas que estejam em efetivo exercício há pelo menos 06 (seis) meses.

Art. 2°. O §2º do artigo 3º da presente Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

> § 2° A falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo importará no Arquivamento provisório do processo administrativo, até que seja sanada a situação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 1º de setembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal